



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *Campus* PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PAULISTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Paulista, com sede na Avenida Rodolfo Aureliano, nº 2182, Vila Torres Galvão – Paulista/PE, inscrito no CNPJ n.º 10.767.239/0015-40, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.780.404 SDS/PE, e inscrito no CPF de nº 234.011.094-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 14/05/2019, processo administrativo n.º 23737.021374.2018-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, especificados nos itens 1, 24, 64, 76, 80 e 96 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	M S CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP , CNPJ 16.558.693/0001-72, localizada na Rua brigadeiro Antônio de Sampaio, 596, sobreloja, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.950-005. E-mail: selvaconstrucao@hotmail.com – Tel: (81) 3031-6294. Representante legal: MARCELE TORRES ANDRIANI, CPF/MF nº 069.930.114-92, RG: 070.082.405-5 MD-PE.				
1	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL -MATERIAL PLÁSTICO; -CERDAS DE NYLON; -DOTADA DE APOIO PARA AS MÃOS. -PUNHO PLÁSTICO DA ESCOVA -DIMENSÕES: 14,5 X 6 X 8,2 CM ESCOVAÇÃO PLANA E PESADA; MÃO BEM FIXADA NO PRODUTO PARA TRABALHOS PESADOS COM MOVIMENTOS PARALELOS; CABO PARA PEGA.	V. PERNA MBUCA	UNID.	501	R\$ 3,75
24	ALCOOL ETÍLICO 1L UTILIZADO PARA LIMPEZA EM GERAL. TIPO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92° INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CRUZ	SANTA CRUZ	LITRO	1.858	R\$ 4,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus* PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

	POLIPROPILENO COM TAMPA ROSCA E LACRE – 1 LITRO.				
64	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO. FRASCO COM 1.000ML.	SANTA CRUZ	UNID.	2.213	R\$ 4,10
76	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMAS VARIADOS COMO FLORAL, LAVANDA E OUTROS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO COM 200 ML.	WORKER	FRASCO 200ML	952	R\$ 2,40
80	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 26.	V. PERNAMBUCANA	UNID.	596	R\$ 5,40
96	BOBINA DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM DESTAQUE PICOTADO, DIMENSÕES 20CM X 30CM PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. BOBINA COM 500 UNIDADES.	DOKAPACK	BOBINA	290	R\$ 17,70
Total Fornecedor:					R\$ 29.020,2500

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Paulista.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	IFPE – Campus Paulista	Unid.	50
	IFPE – Campus Igarassu	Unid.	24
	IFPE – Campus RECIFE	Unid.	5
	IFPE – Campus Abreu e Lima	Unid.	4
	IFPE – Campus Barreiros	Unid.	50
	IFPE – Campus Olinda	Unid.	24
	IFPE – Campus Afogados	Unid.	10
	IFPE – Campus Belo Jardim	Unid.	170
	IFPE – Reitoria	Unid.	6
	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	Unid.	88
	IFPE – Campus Pesqueira	Unid.	20
	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	Unid.	50
	24	IFPE – Campus Paulista	Litro
IFPE – Campus Igarassu		Litro	144
IFPE – Campus Palmares		Litro	15
IFPE – Campus RECIFE		Litro	160
IFPE – Campus Abreu e Lima		Litro	5
IFPE – Campus Barreiros		Litro	200
IFPE – Campus Afogados		Litro	20
IFPE – Campus Belo Jardim		Litro	600
IFPE – Reitoria		Litro	72
IFPE – Campus Garanhuns		Litro	12
IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes		Litro	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	Litro	120	
	IFPE – Campus Ipojuca	Litro	40	
	IFPE – Campus Pesqueira	Litro	200	
	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	Litro	70	
64	IFPE – Campus Paulista	Unid.	200	
	IFPE – Campus Igarassu	Unid.	96	
	IFPE – Campus Palmares	Unid.	15	
	IFPE – Campus Abreu e Lima	Unid.	90	
	IFPE – Campus Barreiros	Unid.	150	
	IFPE – Campus Olinda	Unid.	60	
	IFPE – Campus Belo Jardim	Unid.	400	
	IFPE – Campus Garanhuns	Unid.	12	
	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	Unid.	330	
	IFPE – Campus Pesqueira	Unid.	200	
	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	Unid.	660	
	76	IFPE – Campus Paulista	Frasco 200ML	100
		IFPE – Campus Igarassu	Frasco 200ML	192
IFPE – Campus Abreu e Lima		Frasco 200ML	8	
IFPE – Campus Barreiros		Frasco 200ML	150	
IFPE – Campus Olinda		Frasco 200ML	72	
IFPE – Campus Garanhuns		Frasco 200ML	180	
IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes		Frasco 200ML	100	
IFPE – Campus Caruaru		Frasco 200ML	50	
IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho		Frasco 200ML	60	
IFPE – Campus Ipojuca		Frasco 200ML	30	
IFPE – Campus Pesqueira		Frasco 200ML	10	
80	IFPE – Campus Paulista	Unid.	50	
	IFPE – Campus Igarassu	Unid.	12	
	IFPE – Campus RECIFE	Unid.	10	
	IFPE – Campus Abreu e Lima	Unid.	10	
	IFPE – Campus Barreiros	Unid.	50	
	IFPE – Campus Olinda	Unid.	24	
	IFPE – Campus Afogados	Unid.	60	
	IFPE – Campus Belo Jardim	Unid.	250	
	IFPE – Reitoria	Unid.	2	
	IFPE – Campus Garanhuns	Unid.	48	
	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	Unid.	20	
	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	Unid.	60	
96	IFPE – Campus Palmares	Bobina	2	
	IFPE – Campus Barreiros	Bobina	50	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

	IFPE – Campus Afogados	Bobina	20
	IFPE – Campus Belo Jardim	Bobina	50
	IFPE – Campus Cabo de S. Agostinho	Bobina	100
	IFPE – Campus Pesqueira	Bobina	20
	IFPE – Campus Vitória de S. Antão	Bobina	48

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – Campus PAULISTA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *Campus PAULISTA*
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: dclc@paulista.ifpe.edu.br – Telefones: (81)

Paulista/PE, 11 de Julho de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)